



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADM. N° 202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 074/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 406/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 406/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF n° 109.068.934-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n° 00.604.122/0001-97, com sede na AV JACARANDA, n° 200 - JARAGUA - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38.406-371, neste ato representado por FERNANDO TANNUS NARDUCHI, CPF n° 848.928.626-49, Carteira de Identidade n° M-9.198.484 SSP-MG, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES DO CONTRATO N° 406/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com fundamento nas disposições do Art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DA MOBILIDADE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1012.2110 - MANUTENÇÃO DA SEC. EXEC. DE MOBILIDADE SOCIAL - SEMOB
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A presente prorrogação contratual fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço, a Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da SEMOB SR, considerando o atual momento de crescente aumento em registros de ocorrências de delitos e infrações que podem ser coibidos e/ou investigados com auxílio das viaturas presentes nos logradouros do município de Santa Rita/PB

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 406/2021 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

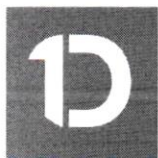
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). GENILTON SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

6.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). BRUNO DE FRAÇA SANTOS PESSOA, portador(a) do CPF 102.907.754-18, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFB-17D8-5D25-F844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ALVES DE MORAIS (CPF 109.XXX.XXX-87) em 17/11/2023 13:29:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarita.1doc.com.br/verificacao/7AFB-17D8-5D25-F844>